



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017- SEMOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017-SEMOVI

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 24/07/2017

Horário: 09 horas

Local: Sala da Licitação, Prefeitura Municipal de Belterra- PA

O Edital poderá ser obtido na sala de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Belterra.

A Prefeitura Municipal de Belterra – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAF, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelo Decreto nº. 057/2017-PMB, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº.10.520/2003, de 17/07/2003, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura- SEMOVI, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei;

1.3 - O valor estimado para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se definido por item no ANEXO I deste edital.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

A abertura do Pregão Presencial nº. 008/2017-SEMAF acontecerá às 09 horas do dia 24 de JULHO de 2017, no SALA DA LICITAÇÃO, localizada na prefeitura Belterra-Pará.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMB no endereço: Vila Americana, 45, Belterra-Pará, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** no endereço Vila Americana, 45, Belterra-Pará, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, comercialização de material de construção. Quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.6. Todos os participantes deveram possuir a assinatura digital ou E-CPF, para a assinatura do contrato objeto do certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 Apresentar juntamente com o credenciamento, a Carta de Apresentação de Documentação, **fora do envelope**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

7.4 Deverá ser apresentado no ato do credenciamento pela licitante Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII do Edital).

7.5 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 5.2 deste Edital.

7.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

i. No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

ii. Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

- a. Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
- b. Ata de fundação;
- c. Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

b) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada (Anexo V), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06;

7.8 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.10 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.11 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam **até** o segundo dia antes da data de abertura da licitação, na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no item 4.2.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições de identificação:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 019/2017-SEMOVI
ITENS/LOTES COTADOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 019/2017-SEMOVI
ITENS/LOTES COTADOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e encerrado o Credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

10.2 A proposta deverá estar encadernada ou organizada por qualquer outro meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto superior esquerdo. Não serão aceitos propostas avulsas.

10.3 A proposta deverá conter ainda:

a) As especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) Preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação; c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste edital;

d) Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos de mercado, consoante determina a art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;

e) Nome e razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e se houver, endereço eletrônico (e-mail);

f) Indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja vencedora, bem como nome, número da carteira de identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

g) A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

II– As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculos, ou divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

10.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

10.4.1 A empresa licitante arrematante do(s) ITEM(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do ITEM, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) ITEM(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.18 A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, quando este apresenta a declaração anexo VI, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

11.18.1 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.19 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.19.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

- a)** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto superior esquerdo do documento.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** no caso de Cooperativa: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de fundação; ata de posse da atual diretoria; **RG** e CPF do diretor (representante).

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b.3.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.4 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.1 e 12.2**, exceto as alíneas **b**, **c** e **g** do item **12.2** (Certidão do FGTS, INSS e DÉBITOS INADIMPLIDOS TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.5 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

b) Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme anexos IV e VI, devidamente assinados por seu representante legal;

c) As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, Junto a credencial, declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo V;

d) As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração; ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- e) A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- f) Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via internet, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro;
- g) Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, constando o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial;
- h) Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital;

12.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo V.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos;

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais;

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço da Prefeitura Municipal de Belterra, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Belterra- sala de Belterra, nos dias úteis no horário de 8 às 13 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

26.122.0010 2.258.3.3.90.30.00.0100

15.451.0010 2.259.3.3.90.30.00.0100

26.782.0010 2.060.3.3.90.30.00.0100



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultada a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será por 12 (doze) meses;

19.2. A prestação do serviço objeto desta licitação será imediata, de acordo com as necessidades das Secretarias gestoras do Contrato, através de ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contados a partir da ordem serviço.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, por respectivas requisições a serem emitidas, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. O contrato será assinado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação;

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

V - O fornecimento dos produtos serão enviados a sede da SEMOVI estabelecimento licitante vencedor objeto desta licitação será imediata, de acordo com as necessidades das Secretarias gestoras do Contrato, através da requisição expedida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, contados a partir da ordem de serviço

VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado obedecendo às normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

21.2 A execução dos serviços deverá obedecer às exigências contidas neste Edital;

21.3 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

21.4 Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação nos Diários Oficiais, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Belterra.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Belterra, no endereço eletrônico: www.belterra.pa.gov.br atendendo o princípio constitucional da publicidade.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Belterra - PA, ____ de junho de 2017.

Alexandro Sergio Baia da Silva
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para contratação de empresa para perfuração e instalação de poços, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o 30 de novembro de 2017 para realizado Município de Belterra-PA.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência e/ou omissões.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha a receber da contratante em cada caso específico. A Contrata será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer, devido qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparadas as suas custas, no prejuízos ocasionados em tais circunstancias.

Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.

2. OBJETO

De acordo com art. 3º inciso I, da Lei Federal 10.520/2002 o objeto de Licitação é: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS que deverá conter todos os itens necessários de segurança incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor.

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- LUBRIFICANTES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	1	ÓLEO 68/SISTEMA HIDRÁULICO	BALDE	30
1	2	ÓLEO 15W40/MOTOR A DÍESEL	BALDE	30
1	3	ÓLEO LUBRIFICANTE/MOTOR A GASOLINA	LT	40
1	4	FLUIDO DE FREIO DOT 3, 40X500ML	UN	50



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

1	5	FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	40
1	6	ÓLEO 140/TRANSMISSÃO	BALDE	20
1	7	ÓLEO SAE 20W40	BALDE	20
1	8	GRAXA LITIO CONSISTENCIAL NLGI-2	BALDE	10
1	9	GRAXA SKF PARA ROLAMENTO	BALDE	5
1	10	ADITIVO P/ RADIADOR NH90DA	LT	57
1	11	ÓLEO 90 P/ DIFERENCIAL	BALDE	15

- FILTROS

TRATOR ESTEIRA D130

Lote	Item	Descrição	Ref	Unidade	Qtde
2	12	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	753112225	UN	04
2	13	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	75313224	UN	04
2	14	FILTRO	75201624	UN	02
2	15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	71101919	UN	06
2	16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	71101915	UN	06
2	17	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	75327640	UN	12
2	18	FILTRO P/ LUBRIFICANTE	71101918	UN	06
2	19	FILTRO DE ARREFECIMENTO DA TRANSMISSÃO	75262702	UN	02
2	20	FILTRO	75284143	UN	01
2	21	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	581054	UN	02
2	22	FILTRO HIDRÁULICO	85801217	UN	02
2	23	FILTROS	752677452	UN	02

MOTONIVELADORA CASE 845

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
3	24	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	06	UN
3	25	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	06	UN
3	26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UN
3	27	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UN
3	28	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	04	UN
3	29	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	10	UN
3	30	FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO	02	UN

CAMINHÃO WOLKS 12.170 BT

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
4	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	02	UN
4	32	FILTRO LUBRIFICANTE	02	UN
4	33	FILTRO DE AR PRIMARIO	02	UN
4	34	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	02	UN

RETROESCAVADEIRA LB90 NEW HOLLAND

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
------	------	-----------	------	---------



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

5	35	FILTRO DE AR PRIMARIO	02	UN
5	36	FILTRO DE AR SECUNDARIO	02	UN
5	37	FILTRO PARA LUBRIFICANTE	04	UN
5	38	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL PRIMARIO	04	UN
5	39	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL SECUNDARIO	04	UN
5	40	FILTRO TELA MAGNÉTICA	01	UN
5	41	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	01	UN
5	42	FILTRO HIDRÁULICO	01	UN

RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCE

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
6	43	FILTRO DE AR PRIMARIO	02	UN
6	44	FILTRO DE AR SECUNDARIO	02	UN
6	45	FILTRO PARA LUBRIFICANTE	04	UN
6	46	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL PRIMARIO	04	UN
6	47	FILTRO PARA COMBUSTÍVEL SECUNDARIO	04	UN
6	48	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	01	UN

MOTONIVELADORA CAT 120K

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
7	49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	06	UN
7	50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	06	UN
7	51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12	UN
7	52	FILTRO LUBRIFICANTE	12	UN
7	53	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO	04	UN
7	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	10	UN
7	55	FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO	02	UN

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que para a manutenção dos serviços inerentes à Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura são classificados como serviços públicos essenciais e necessários para atender as necessidades do município, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE.

Justifica-se a licitação visando atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte médio ou pesado, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e para manter o bom funcionamento dos veículos.

Considerando que a escolha da modalidade de pregão presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de ser obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Diante das considerações, pleiteia-se a aquisição de lubrificantes e filtros com as especificações do item 2.1, visando atender os veículos da frota do Município de Belterra-PA.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

A aquisição de lubrificantes e filtros, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço encontra-se esposado no item 2.1 deste termo de referência a qual terá como anexo memorial descritivo exemplificando o serviço a ser prestado em Belterra-Pa seguindo as determinações da SEMOVI

4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Para a execução do serviço de a empresa deverá obedecer às seguintes condições:

4.2.1 - A empresa contratada deverá fornecer o material no local a ser indicado pela SEMOVI com as especificações contidas no item 2.1 desse termo de referência.

4.2.2 - A empresa deve obedecer aos requisitos previstos no edital e neste termo de referência;

5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano.

6 – PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

6.1 - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

26.122.0010 2.258.3.3.90.30.00.0100

15.451.0010 2.259.3.3.90.30.00.0100

26.782.0010 2.060.3.3.90.30.00.0100

7 – DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Executar os serviços de acordo com o contrato.

8.2 - A empresa contratada irá disponibilizar caminhão compactador de lixo em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, situada na Estrada 04, nº, Centro, juntamente com os motoristas, após assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço;

8.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4- A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e terá um turno de trabalho em média de 12 horas;

8.5 - Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das qualidades exigidas em Lei.

8.6. - A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado.

8.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

8.8 - A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço apresentar os produtos na SEMOVI.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

9.2 - Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência;

9.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos produtos fornecidos.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao fornecimento, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Amarildo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 001/2017 - PMB



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº ____/2017 – SEMAF

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BELTERRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E _____ COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato de Fornecimento de material de construção, que entre si celebram, o município de Belterra, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAF**, pessoa jurídica de direito público com sede na Vila Americana, 45, Belterra-Pará, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e CI _____ residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente

CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Sr. _____ titular da cédula de identidade nº. _____, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA- A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, devendo o início da execução ser realizada de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de ordem de serviço a ser expedida pela SEMAF, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte rubrica:

26.122.0010 2.258.3.3.90.30.00.0100

15.451.0010 2.259.3.3.90.30.00.0100

26.782.0010 2.060.3.3.90.30.00.0100

CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº ____/2017 – SEMAF.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação;

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTES;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

V - O fornecimento dos produtos serão na bomba de combustível do estabelecimento licitante vencedor objeto desta licitação será imediata, de acordo com as necessidades das Secretarias gestoras do Contrato, através da requisição expedida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, contados a partir da ordem de serviço

VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLAUSULA VII– DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAF, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAF caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLAUSULA IX – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

9. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

10.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, será designado através de portaria expedida pelo ordenador de despesas requisitante, para acompanhar e fiscalizar o respectivo Contrato.

CLAUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida(s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAF ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o(s) Item (ns))** _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão de nº _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2017.

_____**(assinatura)**_____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____,
sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.

ANEXO VI

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO. DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo ADM n°

_____, (razão social da firma)
_____, (CNPJ) nº _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do
objeto Edital referente ao Pregão Presencial nº/2017, estando ciente de todas as
exigências relativas ao mesmo.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

____ (assinatura) _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

_____(assinatura)____